PROJETO DE LEI N.º /2019

EXMA SRA. PRESIDENTE

EXCELENTISSÍMOS SRS. VEREADORES

Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o projeto que: **"Dispõe sobre a proibição da comercialização, queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos tais como bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos que causem poluição sonora no município de Valinhos, e dá outras providências".**

**JUSTIFICATIVA:**

 O barulho gerado pela queima de fogos de artifício, longe de ser um simples incômodo, se mostra na realidade traumático e muitas vezes fatal para os animais. Devido à audição mais sensível que a humana, cães, gatos e pássaros empreendem fugas que muitas vezes resultam em atropelamentos, ferimentos e enforcamentos, em razão do pânico causado pelo barulho, para eles ensurdecedor.

Paradas cardiorrespiratórias, convulsões, alteração do seu comportamento de forma irreversível também são comuns. Podem, ainda, atacar os próprios donos e outras pessoas e brigarem com outros animais com os quais convivem. Os gatos podem ter taquicardia, salivação, tremores, medo de morrer e se esconder em locais minúsculos, alguns fogem e nunca mais são encontrados.

Em animais silvestres, constatou-se ocorrência de morte de grande quantidade de animais, a alteração do ciclo reprodutor das espécies e abandono de seus ninhos.

Mas não só os animais são vítimas. Os estrondos dos fogos de alto impacto também causam grande incômodo em bebês, crianças pequenas, pessoas hospitalizadas e idosos. Além disto, com frequência os rojões causam inúmeros tipos de acidentes.

Apesar da venda ser proibida a menores de idade, estudos mostram que 23,8% dos acidentes ocorrem com pessoas menores de 18 anos - 70% dos casos de queimaduras nas mãos vêm em decorrência dos fogos de artifício. Dessas pessoas, 10% apresentam algum tipo de amputação de dedos ou da própria mão”, diz Marco Antônio Percope, da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Entre 2010 e 2014 foram 1140 casos de pessoas feridas. Mais do que simplesmente “acidentes”, estas ocorrências têm se mostrado um verdadeiro problema de saúde pública, uma vez que ocorre em todo o país.

Diante disto, a proibição da produção, comercialização, utilização e manuseio dos fogos de artifício é medida que se impõe, a fim de encerrar definitivamente a utilização de artefatos que, mais do que trazer divertimento, causam desconforto, graves acidentes e danos ao meio ambiente.

Valinhos, 24 de janeiro de 2019.

**César Rocha**

**Vereador – REDE**

**PROJETO DE LEI N.º /2019**

***"Dispõe sobre a proibição da comercialização, queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos tais como bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos que causem poluição sonora no município de Valinhos, e dá outras providências".***

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou o projeto de lei de autoria do **Vereador César Rocha**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei**:**

Art. 1°- Fica proibida a comercialização e utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouro e estampidos, no município de Valinhos.

**Art. 2.º**Os infratores do disposto nesta Lei ficam sujeitos ao pagamento de multas pecuniárias de 20 UFMV’s.

Parágrafo único. Havendo reincidência:

I – O valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para as providências criminais cabíveis;

**Art. 3.º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal